



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ  
Gabinete do Prefeito

LEI 505 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

**Autoriza o Município a outorgar a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em cumprimento ao disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; da Lei Orgânica Municipal de Santana do Mundaú e desta Lei, a outorgar, em regime de concessão de serviço público, a prestação dos serviços públicos de água e esgoto do Município de Santana do Mundaú.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Mundaú-AL, 23 de março de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito de Santana do Mundaú

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23 de março de 2022.

José Carlos Alves Carlota  
Secretário de Administração  
e Finanças

José Carlos Alves Carlota  
Secretário Municipal de Administração e Finanças